

Comunicou ao Plenário a votação do parecer Prévio nº 82/2019, processo: TC 1007365/2018 a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI (exercício financeiro de 2017). Nada mais havendo foi lavrada esta Ata que lida e achada conforme segue devidamente assinada.

Presidente = ~~ALVES~~ ~~FEITOSA~~ ~~FILHO~~

Vice-Presidente = ~~ANTONIO ALVES FEITOSA FILHO~~

Secretária = ~~JOSENAIDE DE SA PIAULINO SILVA~~

Vereadores: Em tempo: Registra-se nesta Ata o dia da votação do parecer Prévio nº 82/2019, dia 13/12/2019.

Presidente =

Vice-Presidente = ANTONIO ALVES FEITOSA FILHO

Secretária = Josenaide de Sa Piaulino Silva

Vereadores = Gurgens ch sis Rodrigues

Francisco de Assis Ribeiro de Lima

Valter Gonçalves dos Santos

José Daulson Rêgo da Silva

Salvador Ferriz de Sá

11

ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA ORDEM, Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Pajeú do Piauí-PI.

As treze dias (13) do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas, na Câmara Municipal de Pajeú do Piauí localizada na Av. Abel Gronemberger, s/n. Centro presentes os Senhores Vereadores: Antonio Alves Feitosa Filho, Esmaragno de Sá Rodrigues, Francisco de Assis Ribeiro de Lima, José Daulson Rêgo da Silva, Josenaide de Sá Piaulino Silva,

Luiz da Rocha Soares Filho, Salmon Ferreira de Sá, Walter Gonçalves dos Santos e Alessandro Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal, solenemente declarou aberta a sessão. Inicialmente o Sr. Presidente, esclareceu ao Plenário que de acordo com art. 295 do Regimento Interno, que a ordem do dia destinava-se à votação da matéria do Processo TC/007165/2018 do Parecer Prévio nº 82/2019. Prosseguido o Sr. Presidente, recebeu das Comissões de Constituição e Justiça e Orçamentos, Finanças, Obras e Serviços Públicos os seguintes pareceres ao Parecer Prévio nº 82/2019. Processo TC/007165/2018 da Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Pajeú do Picuí-RJ, exercício financeiro de 2017. As Comissões de Constituição e Justiça e Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos, os Presidentes as Senhoras Vereadoras: Luiz da Rocha Soares Filho e Salmon Ferreira de Sá e os membros 2 Vereadores, José Paulson Naz da Silva e Antonio Alves Feitosa Filho, emitem Parecer favorável, acompanhado a decisão do TC, Justificados que a gestora não causou nenhum prejuízo ao Erário Público, e os membros a Vereadora, Josefaide de Sá Figueiredo e Vereador, Francisco de Assis Ribeiro de Lima, emitem Parecer desfavorável a decisão do TC, Justificados, atraso no ingresso da prestação de mensal, inconsistências no Portal da Transparência, dos Servidores não constam informações acerca das matrículas, Categorias, Vantagens e descontos, a receita não consta informações acerca do detalhamento e descrição, das despesas, não constam informações acerca das ações Subelementos de

- despesas, fontes de recursos, aplicações, modalidades, valores a liquidar e liquidado a pagar; citações, Congenères e ajustes; não constam informações acerca dos convênios na íntegra e relatórias, o site não possibilita a gravação de relatórios em diversas formas eletrônicas, abertas não proprietárias, tais como planilhas e texto (CSV), de modo a facilitar a análise das informações. É seguida o Senhor Presidente, submeteu em votação o parecer Prévio nº 82/2019, referente ao Processo do TC/007165/2018, da Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI (Exercício Financeiro de 2017), responsável a Prefeita, Sebastiana Vieira de Carvalho, onde recebeu cinco (05) votos a favor da decisão do Tribunal de Contas e quatro (04) votos contra a decisão do Tribunal de Contas. Votaram a favor os Senhores Vereadores: Antônio Alves Feitosa Filho, Esmaragno de Sá Rodrigues, José Daulson Vaz da Silva, Luiz da Rocha Soares Filho e Salmon Ferreira de Sá. Votaram contra os Senhores Vereadores: Francisco de Assis Ribeiro de Lima, José Ricardo de Sá Viculino Silva, Altair Gonçalves das Santos, em obediência ao Art. 28, inciso II da Lei Orgânica do Município o vereador Presidente, Alessandro Ferreira de Silva, vota contra a decisão do Tribunal de Contas. Fica portanto mantida a decisão do Tribunal de Contas ao parecer Prévio nº 82/2019 de acordo com o art. 31, §2º da Constituição Federal e Art. 51, §3º da Lei Org.

nica do Município. Em seguida o Sr. Presidente, cumprindo a Lei Orgânica, art. 18, comunicou ao Plenário que a Câmara Municipal está em Recurso Parlamentar a partir o dia 15/12/2019 até dia 14/02/2020, e que no período do Recurso Parlamentar, os Serviços administrativos da Câmara continuam normalmente. Inconsequente o Sr. Presidente comunicou ao Plenário que deixa de atuar as Comissões Permanentes da Câmara Municipal e passa atuar a Comissão Representativa, constituída pelo Senhor Presidente: Alessandro Pereira da Silva, e as Senhoras Vereadoras: Francisco de Assis Ribeiro de Lima e Salmon Ferreira de Sá, em obediência ao artigo 23 da Lei Orgânica. Nada mais havendo foi lavrada esta Ata que lida e achada conforme segue devidamente assinada.

Presidente = ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA

Vice-Presidente = ANTONIO ALVES FERREIRA FILHO

Secretária = GORENHEI DE SÁ PIANTINO SILVA

Vereadores = Salmon Ferreira de Sá

Yeni também nos da lista

Valter Gonçalves dos Santos

Francisco de ASSIS Ribeiro de Lima

